ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 879, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989.

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, NO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1990/92, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Santo Augusto, para o Triênio 1990/92, de conformidade com o disposto no Artigo 165, Inciso I da Constituição Federal, combinado com o Artigo 62 da Lei Orgânica, classificados os Projetos de acordo com o que estabelece a Portaria número 09, de 28 de janeiro de 1974, e demais legislação pertinente, estabelece o montante de Ncz$ 719.815.000,00 (Setecentos e dezenove milhões oitocentos e quinze mil cruzados novos), como receita para o financiamento das despesas de capital durante o triênio.

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital incluídas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1990/92, provirão das seguintes fontes:

EM NCZ$ 1,00

RECEITAS DE CAPITAL	1990	1991	1992	T O T A L
Oper de Crédito...	3.000.000	12.000.000	60.000.000	75.000.000
Alienação de Bens.	2.000.000	3.000.000	5.000.000	10.000.000
Transfs de Capital	14.500.000	58.000.000	290.000.000	362.500.000
TOTAL REC CAPITAL	19.500.000	73.000.000	355.000.000	447.500.000
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE...	3.685.000	64.280.000	204.350.000	272.315.000
TOTAL DO TRIÊNIO.	23.185.000	137.280.000	559.350.000	719.815.000

Art. 3º - As Despesas de capital, estabelecidas na forma do Artigo 1º desta Lei, estão programadas para execução obedecendo a seguinte classificação geral:

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

NCZ$ 1,00

DESPESAS DE CAPITAL	1990	1991	1992	T O T A L
Investimentos.....	22.335.000	131.980.000	539.350.000	693.665.000
Transf de Capital ..	850.000	5.300.000	20.000.000	26.150.000
TOTAL DO TRIÊNIO....	23.185.000	137.280.000	559.350.000	719.815.000

Art. 4º - As despesas de Capital, discriminadas de acordo / com os anexos integrantes desta Lei e a forma de financiamento prevista/ para cada exercício, poderão ser corrigidas e reajustadas por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais.

Art. 5º - Considera-se automaticamente reajustado o presente orçamento, pelos procedimentos tomados durante cada exercício financeiro através de abertura de Créditos Adicionais.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1989.

BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS
P R E F E I T O

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
-Secretário de Administração.